



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1660 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI nº. 897/2020**De 03 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a autorização para criação de vagas para o cargo de professor com formação em Pedagogia; para o cargo de Nutricionista, tendo como parâmetro o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e criação do cargo de Cuidador(a) Escolar.

O Prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os fins a que se destinam os cargos públicos a serem preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, vagas para o cargo de professor com formação em Pedagogia; para o cargo de Nutricionista, tendo como parâmetro o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e criação do cargo de Cuidador(a) Escolar, conforme segue estabelecido adiante:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Professor Pedagogo	50	De acordo com o que dispõe o Estatuto Magistério, Lei nº 481/2009, de 10 de dezembro de 2009.	De acordo com o que dispõe o Estatuto Magistério, Lei nº 481/2009, de 10 de dezembro de 2009
Cuidador Escolar	15	40 horas semanais	R\$ 1.045,00
Nutricionista	5	30 horas semanais	R\$ 2.608,79

§1º Os cargos criados neste artigo tem atribuições descritas no Anexo I desta Lei, sem prejuízo daquelas descritas em leis anteriores e de outros requisitos a serem exigidos no edital de concurso.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1660 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

próprias do orçamento vigente.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SIMÃO DIAS-SE
em 03 de dezembro de 2020.**

Marival Silva Santana
Prefeito Municipal

LEGALIDADE
TRANSPARÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.simaodias.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1660 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR PEDAGOGO	Atribuições dispostas no Estatuto do Magistério, Lei nº 481/2009, de 10 de dezembro de 2009.
CUIDADOR ESCOLAR	<p>Recepcionar a chegada dos alunos à escola e supervisionar a saída dos alunos ao final do período;</p> <ul style="list-style-type: none">· Ministrar atividades lúdicas aos alunos;· Administração de medicamentos, mediante prescrição médica, requerimento dos responsáveis e apresentação do medicamento;· Auxiliar os estudantes nas refeições e na higiene corporal contribuindo para a sua gradativa autonomia;· Ajudar nas atividades práticas escolares, jogos e brincadeiras;· Documentar as ocorrências e, juntamente com o professor regente, encaminhá-las à coordenação pedagógica e à gestão escolar, a fim de ser dada ciência à família;· Participar das reuniões, dos eventos, de planejamentos e das formações que são oferecidas pela Secretaria de Educação ou pela própria escola.
NUTRICIONISTA	O nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o planejamento e acompanhamento de todo o processo da Alimentação Escolar da Rede Pública de Ensino, conforme se fundamenta na Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE SIMÃO DIAS-SE em 03 de dezembro de 2020.

Marival Silva Santana
Prefeito Municipal

